



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rio dos Índios

Decreto nº 031/2024.

Regulamenta o artigo 32^º da Lei Municipal nº 1.280/21 (Código Tributário Municipal) e dá outras providências.

FLAVIO GOLIN, Prefeito Municipal de Rio dos Índios - RS no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DECRETA

Art. 1º - O Imposto sobre Propriedade predial e territorial Urbana – IPTU 2024, quando pago em parcela única até a data do primeiro vencimento (31 de maio 2024) terá uma redução de 5% (cinco por cento) e, mais 5% (cinco por cento) pelo Programa Bom Pagador - Artigo 33 da Lei 1280/21 - **contribuinte sem dívida ativa até 31/12/2023.**

Art. 2º - A forma parcelada se dará em 3 (três) parcelas mensais e consecutivas, de igual valor, vencendo a primeira em 31 (trinta e um) do mês de maio de 2024, a segunda no dia 30 (trinta) do mês de junho de 2024 e a terceira no dia 31 (trinta e um) do mês de julho de 2024, em conformidade com o que prevê o artigo 32 §3º do Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de abril de 2024.


Flavio Golin
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

☎ (54) 3614-2106 - (54) 3614-2004

✉ administracao@riodosindios.rs.gov.br

📍 Rua Angelo Santinelli, 296 - Centro - 99610-000 - Rio dos Índios - RS

